



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026

ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2026, ATÉ ÀS 08:00H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta a aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. A presente contratação será por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. É parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

17.122.0052.2.056.3390.39.00-6

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 44.685,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0006/2026**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A entrega do material será parcelada e entregue de acordo com a necessidade da Autarquia SAAE durante o ano de 2026.**
- 6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança sanitária do sistema de abastecimento de água.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, observando-se ainda os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos químicos objeto deste Termo de Referência é imprescindível para assegurar o adequado tratamento da água destinada ao consumo humano, atividade essencial e contínua desempenhada pelo SAAE de Soledade de Minas.

Os insumos são utilizados em etapas fundamentais do processo de tratamento, tais como desinfecção e coagulação/floculação, sendo indispensáveis para o atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses produtos comprometeria a qualidade da água distribuída à população e poderia acarretar riscos à saúde pública.

O objeto foi definido a partir de planejamento técnico, considerando a demanda real do sistema, o consumo histórico, as condições operacionais das unidades de tratamento e a necessidade de garantir a regularidade do serviço público.

Registra-se que, embora inicialmente tenham sido pesquisados três itens, após reavaliação da necessidade administrativa, constatou-se a demanda efetiva por apenas dois itens, razão pela qual o terceiro item foi excluído ainda na fase de planejamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNI	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	1.500	HIPOCLORITO DE CÁLCIO DE 65% DE CLORO ATIVO APRESENTADO EM PÓ Propriedades Físico-Químicas: Estado físico – Sólido Aparência e Odor – Irritante Pureza mínima de cloro ativo – 65,00% Isento de Soda Caustica Teor máximo de Ferro – 0,05% Máximo de metais pesados, óxidos e Alumínio – 0,50% Faixa de pH de solução a 1% - 10,5 à 11,5 Solubilidade em água a temperatura ambiente – 180 mg / L Densidade – 0,700 g / cm 3	kg	17,79	26.685,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

2.	5.000	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO–Al 2 (SO) 4 . 18H 2 O Propriedades Físico-Químicas: Estado físico – Sólido Alumínio total solúvel (%Al 2 O 3 mínimo) – 16,00% Ferro total solúvel (% Fe 2 O 3 máximo) – 0,015% Resíduo Insolúvel (% máxima) – 1,00% Acidez Livre como H 2 SO 4 (% máxima) – 0,50% Basicidade como Al 2 O 3 (% máxima) – 0,40% Faixa de pH de solução à 1% -- mínimo 3,0 máximo 3,6	kg	3,60	18.000,00
----	-------	---	----	------	-----------

TOTAL

44.685,00

5. QUANTITATIVOS

Os quantitativos a serem adquiridos são definidos com base no consumo médio histórico do SAAE de Soledade de Minas e na demanda estimada para o período contratual, conforme planilha acima.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo SAAE de Soledade de Minas, em prazo a ser definido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento, observadas as condições de acondicionamento e transporte adequadas à natureza dos produtos químicos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado pelo setor competente, com verificação da conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade, prazo de validade e integridade das embalagens, podendo ser recusados aqueles que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

O transporte, a entrega e o **descarregamento dos produtos no local indicado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA**, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes, inclusive mão de obra, equipamentos e quaisquer encargos necessários à perfeita execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, dentre outras:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas;
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
- Substituir, sem ônus, produtos em desacordo com as especificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao SAAE de Soledade de Minas:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

- Prestar as informações necessárias à correta execução do objeto.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o procedimento presencial (dispensa física).

A adoção da forma presencial justifica-se em razão da estrutura administrativa reduzida do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas, que possui quadro de pessoal limitado e restrições operacionais para a condução de procedimentos eletrônicos mais complexos.

Ademais, a Autarquia apresenta baixa capacidade arrecadatória, circunstância que impõe a adoção de procedimentos mais simples, céleres e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe obrigatoriedade absoluta da forma eletrônica para as contratações diretas, competindo à Administração Pública a escolha do procedimento mais adequado à sua realidade administrativa, desde que assegurados a publicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 12 da referida Lei.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço Global, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da dispensa de licitação ou do instrumento contratual, conforme o caso, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Soledade de Minas/MG, 20 de Fevereiro de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 06/2026

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CNPJ/MF Nº _____

Inscrição Estadual nº _____ ou Municipal nº _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, visando o Tratamento de Água para consumo Humano, de acordo com as especificações e demais disposições deste edital:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2000	kg	HIPOCLORITO DE CÁLCIO DE 65% DE CLORO ATIVO APRESENTADO EM PÓ Propriedades Físico-Químicas: Estado físico – Sólido Aparência e Odor – Irritante Pureza mínima de cloro ativo – 65,00% Isento de Soda Caustica Teor máximo de Ferro – 0,05% Máximo de metais pesados, óxidos e Alumínio – 0,50% Faixa de pH de solução a 1% - 10,5 à 11,5 Solubilidade em água a temperatura ambiente – 180 mg / L Densidade – 0,700 g / cm 3			
02	5000	kg	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO–Al 2 (SO) 4 . 18H 2 O Propriedades Físico-Químicas: Estado físico – Sólido Alumínio total solúvel (%Al 2 O 3 mínimo) – 16,00% Ferro total solúvel (% Fe 2 O 3 máximo) – 0,015% Resíduo Insolúvel (% máxima) – 1,00% Acidez Livre como H 2 SO 4 (% máxima) – 0,50% Basicidade como Al 2 O 3 (% máxima) – 0,40% Faixa de pH de solução à 1% -- mínimo 3,0 máximo 3,6			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 06/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº */2026**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Srª. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, com sede na rua *****, nº. **, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – **, representada pelo Sr(a) *****, portador do CPF nº *****, RG *****, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 06/2026 - Dispensa nº 06/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Químicos para Tratamento de Água para o município de Soledade de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 06/2026, Dispensa nº 06/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ***** (*****).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31.12.2026, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do SAAE.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.122.0052.2.056.3390.39.00-6

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35) 99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoriasaae@saaesoledade.mg.gov.br

Soledade de Minas, ** de Fevereiro de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____